

LEI N ° 414, de 22 DE AGOSTO DE 2.008.

Altera dispositivos da Lei n ° 402, de 24 de março de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° . O crédito especial cuja autorização para abertura está contida no inciso I do artigo 1 ° da Lei n ° 402, de 24 de março de 2008, no valor original de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica com o seu valor alterado para R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único – A cobertura do respectivo crédito se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 2 ° . Aplica-se ao referido crédito as demais disposições da lei n ° 402/2008, no caso os artigos 2 ° e 3 ° do referido diploma legal.

Art. 3 ° . Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de agosto de 2.008.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal